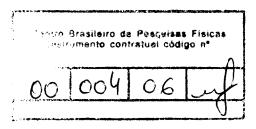


## Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas

Rua Dr. Xawer Signue: 150 Rio de Janeiro. Brasil Tel (0xx21) 2141-7180 Pax (0xx21) 2141-7400 DEP 22290-150 http://www.obpf.ta





SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 02 DE JUNHO DE 2008, FIRMADO ENTRE O MCT, ATRAVÉS DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICA E A DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

#### **CONTRATANTE**

A UNIÃO, por intermédio do CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS-CBPF, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA MCT. 04.044.443/0001-35, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Dr. nº150, doravante simplesmente denominado Sigaud, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor RICARDO MAGNUS OSORIO GALVÃO, brasileiro, casado, servidor público CPF no. 340.597.848/34 carteira de identidade no. 6.270.023/SSP/SP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro -RJ, no exercício das competências delegadas pela Portaria nº 407, de 29/06/2006 do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no D.O.U de 30/06/2006.

#### **CONTRATADA**

**DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E OBRAS LTDA**, nº CNPJ nº 00.332.833/0001-50, com contrato social, sediada na Rua Honório nº 1053, Todos os Santos, Rio de Janeiro, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Procurador **LUIZ CARLOS SANTORO BARBOSA**, portador da Carteira de Identidade nº 04.684.953-5, IFP e do CPF nº 551.980.747-72, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro – RJ.

Pelo presente instrumento, as partes já identificadas e qualificadas, resolvem **aditar** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL**, celebrado em data de 02 de junho de 2008, que observará os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93, na forma do que consta o Processo CAD CBPF nº 01206.00005/2008-54, as condições constantes que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços ora aditado, conforme previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA SEGUNDA DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face ao presente exercício encontram-se garantidos através da Nota de Empenho nº 2010NE900019, Natureza da Despesa 339039, Fonte 0100000000.









### CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do contrato que ora se adita no que não colidirem com as do presente instrumento

### CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Rio de Janejro, 2 de junho de 2010.

Pelo CONTRATANTE

RICARDO MA

S OSÓRIO GALVÃO

Diretor

Luiz Carlos Santoro Barbosa
Diretor Comercial

Pela CONTRATADA

LUIZ CARLOS SANTORO BARBOSA

Procurador

**TESTEMUNHAS** 

Pelo **CONTRATANTE** 

Nome: Niva Maria Lange CPF. 246.455.839/72 Pela CONTRATADA

Nome: Rienata dos Saintos Fernande.

CPF 106.530.477-38

